



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS
DIREÇÃO CAMPUS ANGICOS

PORTARIA Nº 12, DE 12 DE MAIO DE 2025

Designa Servidores para Fiscalização de
Contrato de Limpeza e Conservação do Campus
Ufersa em Angicos RN

O Diretor do Centro Multidisciplinar de Angicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0592/2024, de 03 de Maio de 2024, publicada no DOU, de 8 de maio de 2024, página 26, seção 2, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os Art. 176 e 182 do Regimento da Ufersa; e a Portaria Normativa GAB/UFERSA Nº 24/2024, de 12 de Junho de 2024.

CONSIDERANDO o Contrato nº 22/2024 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA** e a Empresa **GJT SERVICOS & LOCACAO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.754.216/0001-45, nos Termos do Pregão Eletrônico nº 42/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos **serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio diário, copeiragem, com fornecimento de material, equipamentos e ferramentas necessárias**, a serem executados no Campus da Universidade Federal do Semi-Árido – UFERSA localizado no município de Angicos/RN, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

CONSIDERANDO o que determina o artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013.

Art. 1º Alterar a PORTARIA UFERSA/CA-CMA N.º 06/2025, de 04 de Abril de 2025, que dispõem sobre a Fiscalização do Contrato de Limpeza e Conservação do Campus Ufersa em Angicos

Art. 2º Designar os servidores **RODRIGO LACERDA DE MELO** (Titular) e **JOSÉ ANJO DA SILVA JÚNIOR** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A Fiscalização do Contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO